

PORTARIA N.º 009, de 12 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse da Administração e a necessidade de eficiência da gestão pública, notadamente a constatação do direito ao gozo de férias de servidores desta Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

CONSIDERANDO a verificação da presença dos requisitos legais e a comprovação dos respectivos períodos aquisitivos;

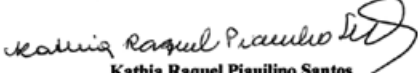
RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER, férias, pelo período legal de 30 (trinta) dias, considerando com fundamento no art. 7º, XVII da CF/88 e no art. 85, da Lei nº 481/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus), aos servidores desta Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme relação a seguir:

Nome do Servidor	CPF	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Sandra do Nascimento Vieira	670.810.103-34	Apoio Administrativo	2017/2018	01/11/2020 a 30/11/2020
Alderí Gonçalves de Santana	664.783.323-49	Apoio Administrativo	2018/2019	01/11/2020 a 30/11/2020
Dário Moura de Sousa	057.812.433-56	Auxiliar Administrativo	2018/2019	01/11/2020 a 30/11/2020
Jailson Nunes de Sousa	823.143.143-87	Auxiliar Administrativo	2019/2020	01/11/2020 a 30/11/2020
Maria Rita de Sousa	287.038.043-72	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020	01/11/2020 a 30/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Kathia Raquel Piaulino Santos
Secretária Municipal de Administração Finanças e Planejamento



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Saúde
Praça Marcos Aurélio, 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus - PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017/PP.

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato nº 030/2017/PP, vinculado ao Pregão Presencial nº 030/2017, celebrado em 19 de setembro de 2017, entre as partes citadas abaixo estendendo sua vigência de 20 de setembro de 2020 a 20 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, 41, centro, Bom Jesus-PI, CEP nº 64.900-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Ferdnan Pinheiro Rodrigues, inscrita no CNPJ nº 11.224.155/0001-28 estabelecida na Vila das Mercês, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

Data da assinatura: 18 de setembro de 2020.

Signatários: Flavia Araújo Cardoso Procópio, pelo CONTRATANTE e Ferdnan Pinheiro Rodrigues pela CONTRATADA.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, anteriormente acordadas.



LEI Nº 214/2020

Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Brasileira-PI, para a legislatura 2021-2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores do Município de Brasileira, Estado do Piauí, para a legislatura 2021-2024, ficam fixados nos valores abaixo descritos:

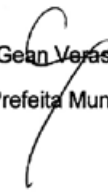
I – Presidente da Câmara – **R\$ 3.600,00** (Três mil e seiscentos reais)

II - Vereador – **R\$ - 2.400,00** (Dois mil e quatrocentos reais)

Art. 2º - Os valores acima fixados serão revistos anualmente, levando-se em conta o índice da inflação do período.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, 12 de novembro de 2020.


Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeitura Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte encaminhadas à empresa para publicação oficial.


Newdida Maria Menezes Penafiel Diniz
Assessoria de Gabinete